



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

EDITAL PPGF /POSGRAP/UFS N.º 01/2022
SELEÇÃO PARA BOLSA DO PDSE/CAPES

Retificado em 02/03/2022

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal de Sergipe – PPGF/UFS, no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital, através do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgf>, no qual constam as normas do Processo Seletivo para obtenção de bolsa do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital é destinado aos discentes do curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal de Sergipe (PPGF/UFS).

1.2. A concessão da bolsa PDSE/CAPES estará condicionada ao cumprimento das regras e cronogramas estabelecidos pela CAPES, em particular aquelas dispostas no Edital n.º 10/2022/CAPES.

1.3. Considera-se, a partir do que determina o Edital n.º 10/2022/CAPES em seu artigo 3.2., que está prevista a concessão de 01 (uma) bolsa destinada ao PPGF/UFS, para a qual será recomendado o primeiro colocado na seleção interna de que trata o presente Edital.

2. DOS REQUISITOS

2.1. São deveres a serem seguidos pelo (a) orientador (a) brasileiro:

I - acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

II - demonstrar interação com o (a) coorientador (a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

2.2. São requisitos exigidos do (a) coorientador (a) no exterior:

I - ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;

II - pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

2.3. São requisitos indispensáveis para a candidatura:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

2.3.1. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o (a) candidato (a) também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

2.3.2. O (A) candidato (a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

I - ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) com visto permanente ou autorização de residência no Brasil;

II - não possuir título de doutor (a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado (a) no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFS;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, (6) seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao Programa de Doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;

VII - ter a proficiência mínima em Língua Estrangeira exigida no Anexo III deste Edital, tendo como referência para validade do teste o dia 25 de abril de 2022, data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES;

VIII - ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição;

IX - não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o (a) candidato (a) declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior, podendo, em caso de suspensão (não no de cancelamento), solicitar a reativação de sua bolsa quando do retorno ao país;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de Doutorado realizado anteriormente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através do envio de documentação para o e-mail: ppgf.ufs@gmail.com, no período de 22/02/2022 a 22/03/2022.

3.2. O (a) candidato (a) que prestar quaisquer informações falsas ou inexatas ao se inscrever neste processo seletivo, ou não satisfizer todas as condições estabelecidas neste edital e nos demais instrumentos normativos, terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

3.3. O PPGF/UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do (a) candidato (a), bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) acompanhar a situação de sua inscrição.

3.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

3.6. Os (As) candidatos (as) deverão apresentar a documentação obrigatória abaixo no período de inscrição, através de envio eletrônico, através do e-mail ppgf@academico.ufs.br, em arquivo único em extensão PDF:

I - passaporte se estrangeiro (a), devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para a finalidade de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

II - carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo (a) coorientador (a) no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do (a) candidato (a);

III - comprovante válido de proficiência em Língua Estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo III deste Edital;

IV - carta do (a) orientador (a) brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o (a) coorientador (a) no exterior para o desenvolvimento das



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

atividades propostas;

V - histórico do Doutorado em andamento;

VI - *curriculum Lattes* devidamente atualizado e com comprovação dos documentos declarados;

VII - proposta de pesquisa detalhada, em Língua Portuguesa (PT-BR), com até 20 (vinte) páginas, contendo, obrigatoriamente:

- a) título;
- b) palavras-chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta, assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas até a finalização da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do (a) coorientador (a) no exterior.

3.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) a documentação por ele fornecida para a inscrição, a qual não poderá ser alterada ou complementada, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

3.8.4 A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do (a) candidato (a).

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A comissão de seleção será composta pelos professores Dr. Marcos Fonseca Ribeiro Balieiro e Dr. Evaniel Brás dos Santos.

4.2. A avaliação do pré-projeto será realizada com base na análise da documentação apresentada, tendo por base o barema que consta no Anexo I.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será expresso pela nota estabelecida segundo o barema disposto no Anexo I, sendo classificados os (as) candidatos (as) em ordem decrescente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

5.1.1. O resultado será composto por lista de classificação especificando todos(as) os(as) candidatos(as).

5.1.2. O primeiro colocado será considerado apto a fazer a solicitação de bolsa por meio do sistema da CAPES. Os (As) demais candidatos (as) comporão lista de excedentes.

5.2.2. Em caso de empate, o critério de desempate será: 1. o maior tempo de curso; 2. a maior nota obtida pelo (a) candidato (a) no processo seletivo realizado para ingresso no Programa de Pós-graduação e Filosofia – PPGF/UFS.

5.3. A divulgação do resultado final será disponibilizada no *site* <http://ppgf.ufs.br>.

6. RECURSOS

6.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

6.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO II, que deverá ser enviado devidamente preenchido para o e-mail ppgf@academico.ufs.br, obedecendo o prazo estabelecido, conforme definido no cronograma deste edital.

7. CRONOGRAMA

Etapas do processo seletivo	Período	Horário	Local
Inscrição exclusivamente por e-mail	22/02 a 22/03/2022	Até às 17:00h	ppgf@academico.ufs.br
Homologação das inscrições	22/03/2022	Até às 18:00h	http://ppgf.ufs.br
Resultado da avaliação pela comissão examinadora	25/03/2022	18:00h	http://ppgf.ufs.br
Prazo recursal	28 a 29/03/2022	Até às 17:00h	ppgf@academico.ufs.br
Resultado final	30/03/2022	Até às 19:00h	http://ppgf.ufs.br

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

8.1. Para obter informações sobre inscrições, o interessado deverá enviar e-mail para ppgf@academico.ufs.br.

8.2. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do (a) candidato (a) ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento do mesmo.

8.3. É vedada a divulgação telefônica do resultado final.

8.4. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o (a) candidato (a) que:

8.4.1. Prestar, em quaisquer documentos ou no sistema de inscrição, declarações falsas ou inexatas, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

8.4.2. Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

8.5. A inscrição do (a) candidato (a) implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste edital.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

8.7. O (A) candidato (a) selecionado (a) deverá, uma vez concluído o processo de seleção interna, pautar-se pelo que determina o Edital n.º 10/2022/CAPES (PDSE).

São Cristóvão/SE, 22 de fevereiro de 2022

Prof. Dr. Marcos Fonseca Ribeiro Balieiro
Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Filosofia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

EDITAL PPGF/POSGRAP/UFS N.º 01/2022
ANEXO I – Barema do processo seletivo

A. Avaliação da proposta de pesquisa: até 50 pontos, levando-se em conta a justificativa da problemática proposta (até 10 pontos), a exequibilidade da proposta de pesquisa (até 10 pontos), a pertinência do referencial teórico (até 10 pontos), relevância social e científica (até 10 pontos) e a adequação ao formato proposto no item 3.6., inciso VII deste edital (até 10 pontos).

B. Segundo a tabela seguinte, até o máximo de 50 pontos:

Critério	Pontuação
Média do histórico escolar no curso	O número de pontos corresponde à média
Artigo em revista com Qualis A1	10
Artigo em revista com Qualis A2	9
Artigo em revista com Qualis A3	8
Artigo em revista com Qualis A4	7
Artigo em revista com Qualis B1	6
Artigo em revista com Qualis B2	5
Artigo em revista com Qualis B3	4
Artigo em revista com Qualis B4 ou menor	2
Publicação de livro em editora com conselho editorial	6
Publicação de capítulo de livro em editora com conselho editorial	2
Publicação de livro em editora sem conselho editorial	3
Publicação de capítulo de livro em editora sem conselho editorial	1
Apresentação de trabalho em evento internacional	2
Apresentação de trabalho em evento nacional	1
Organização de evento	3
Participação em projeto de extensão	2
Parecer para revista acadêmica da área de filosofia	1
TOTAL	

Nota final = pontuação de A + pontuação de B



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

_____ de _____ de 20__

Assinatura do (a) candidato (a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

EDITAL PPGF/POSGRAP/UFS N.º 01/2022
ANEXO III – Requisitos de proficiência em Língua Estrangeira

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o (a) candidato (a) deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; comunicar-se com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.

2. Os (As) candidatos (as) deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

I. Para a língua inglesa:

- TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 71 pontos, com validade de dois anos;
- TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 527 pontos, com validade de dois anos;
- IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima cinco; ou
- Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.

II. Para a língua francesa:

- TCF (Test de Connaissance du Français) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
- TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
- DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- DELFL (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

- Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- OnSET (online-Spracheinstufungstest): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

- DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

B2, sem prazo de validade; ou

- b) SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española): mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O (A) candidato (a) deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction). Exames parciais não serão aceitos pela CAPES.

V. Para a língua italiana:

- a) IIC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
- b) CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
- c) CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do Istituto *Italiano di Cultura*: nível mínimo B2, com validade de um ano.
3. O (A) candidato (a) poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que confirmado pelas instituições certificadoras listadas no item 2 que o teste realizado é equivalente ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.
4. Para candidatos (as) com destino a países de língua portuguesa, o (a) candidato (a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item 2 subitem I.
5. Os (As) candidatos (as) com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do (a) coorientador (a) no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2 subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do (a) coorientador (a) no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
7. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
8. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).